

=LEI MUNICIPAL Nº 2.676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

15-Urbanismo

15452- Serviços Urbanos

15542020- Serviços e infra-estrutura urbanos

44905102- 321.4- Obras e Instalações- Transf. Convênios Federal - R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Integração Nacional, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para construção de galerias pluviais no Município de General Salgado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de General Salgado, 20 de dezembro de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*